MENSAGEM Nº 021, DE 08 DE ABRIL DE 2024

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,

Senhoras e Senhores Vereadores:

Encaminho a V.Exas., para tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, o projeto de lei que "**autoriza o Poder Executivo a alterar e suplementar até o limite de R$631.345,82 (seiscentos e trinta e um mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), as subvenções sociais destinadas à entidades filantrópicas sem fins lucrativos, autorizadas pela Lei Municipal 5.199, de 21 de dezembro de 2023, no orçamento municipal de 2024, e dá outras providências**".

As alterações são fruto de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, consoante justificativa apresentada pelos referidos órgãos, integrante dos Termos de Solicitação de Crédito Adicional – TCA, cópia inclusa.

Para os fins do disposto na Lei Municipal nº 5.082/23, segue anexo Termo para Solicitação de Crédito Adicional – TCA nº 033/2024 (SMS) e 006/2024 (SMCTL), contendo dados sobre origem e destino dos recursos e planilha com a discriminação das fichas orçamentárias a serem criadas.

Como se trata de matéria eminentemente técnica, indispensável para viabilizar a transferência de recursos já autorizados pelo orçamento municipal aprovado por essa Edilidade.

Solicitamos, por gentileza, que a tramitação desse Projeto de Lei ocorra em regime de urgência, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica Ubaense.

Atenciosamente,

Edson Teixeira Filho
Prefeito de Ubá

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 27/2024

Autoriza o Poder Executivo a alterar e suplementar até o limite de R$631.345,82 (seiscentos e trinta e um mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), as subvenções sociais destinadas à entidades filantrópicas sem fins lucrativos, autorizadas pela Lei Municipal 5.199, de 21 de dezembro de 2023, no orçamento municipal de 2024, e dá outras providências.

VOTAÇÃO ÚNICA:
Aprovado Rejeitado
Por:_____
Em: / /
Presidente da Câmara

Art. 1º Ficam alterados os órgãos de vinculação das dotações destinadas às seguintes subvenções sociais autorizadas pela Lei Municipal nº 5.199, de 21 de dezembro de 2023:

ENTIDADE	VALOR (R$)	DE:	PARA:
Sociedade Beneficente Anália Franco	310.000,00	Secretaria de Saúde	Secretaria de Governo
Desafio Jovem de Ubá	42.400,00	Secretaria de Saúde	Secretaria de Governo
Associação de Apoio ao Paciente de Câncer - GRAPAC	60.000,00	Secretaria de Saúde	Secretaria de Governo

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar até o limite de R$631.345,82 (seiscentos e trinta e um mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), as subvenções sociais destinadas à entidades filantrópicas sem fins lucrativos, autorizadas pela Lei Municipal 5.199, de 21 de dezembro de 2023, no orçamento municipal de 2024, a saber:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	VALOR R$
0.171 - Celebração de parcerias com Entidades sem fins lucrativos	
Subvenção Social à Associação Maria do Carmo	106.375,84
Subvenção Social à Sociedade Beneficente Anália Franco	80.862,94
Subvenção Social ao Desafio Jovem de Ubá - DEJUB	11.242,97
Subvenção Social à Associação de Apoio ao Paciente de Câncer - GRAPAC	32.864,07
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
0.235 - Subvenção Social à Entidade de Assistência Médica e Odontológica	

Subvenção Social ao Núcleo Regional de Voluntários no Combate ao Câncer	60.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER	
0.036 - Subvenção Social para Fomento de Incentivo ao Esporte	
Subvenção Social ao Clube Praça de Esportes	160.000,00
Subvenção Social à Liga Operária Beneficente de Ubá	180.000,00

Art. 3º. Para atender ao disposto nos artigos 1º e 2º, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, as seguintes dotações orçamentárias vigentes:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	05	Secretaria Municipal de Governo
Subunidade	01	Secretaria Municipal de Governo
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0013	Inclusão e Desenvolvimento Humano dos Ubaenses
Projeto/Atividade	0.171	Celebração de parcerias com Entidades sem fins lucrativos
Elemento despesa	3.3.50.43	Subvenções Sociais
Despesa Principal	NOVA	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso	1500	
Valor (R$)	643.745,82	Seiscentos e quarenta e três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos
Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0023	Retaguarda do SUS
Projeto/Atividade	0.235	Subvenção Social à Entidade de Assistência Médica e Odontológica
Elemento despesa	3.3.50.43	Subvenções Sociais
Despesa Principal	2315	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso	1500	
Valor (R$)	60.000,00	Sessenta mil reais
Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	10	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer
Subunidade	03	Divisão de Esporte e Juventude

Função	27	Desporto e Lazer
Subfunção	812	Desporto Comunitário
Programa	0014	Promover a Cultura, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade	0.036	Subvenção Social para Fomento de Incentivo ao Esporte

Elemento despesa	3.3.50.43	Subvenções Sociais
Despesa Principal	NOVA	Outros Recursos não Vinculados
Fonte de Recurso	1501	
Valor (R$)	340.000,00	

Art. 4º Para fazer face ao disposto no artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos, nos termos do inciso III do §1º do art.43 da Lei Federal nº 4320/64, as anulações totais e/ou parciais de dotações orçamentárias, abaixo discriminadas:

02 01 05	06 182 0005 1.029	4.4.90.51	Ficha 234	DR 1501	R$ 340.000,00
02 07 01	10 301 0022 0.042	3.3.50.43	Ficha 1963	DR 1500	R$ 310.000,00
02 07 01	10 302 0023 0.047	3.3.50.43	Ficha 2307	DR 1500	R$ 42.400,00
02 07 01	10 302 0023 0.326	3.3.50.43	Ficha 2319	DR 1500	R$ 60.000,00
02 07 01	10 122 0001 2.033	3.1.90.11	Ficha 1754	DR 1500	R$ 291.345,82

Art. 5º O Poder Executivo promoverá as alterações necessárias para compatibilizar esta Lei com o PPA e a LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá,MG, 8 de abril de 2024.

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - TERMO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL (TCA)

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO ADICIONAL			TCA nº	033-24
☐ Suplementar	☐ Extraordinário	☒ Especial		
CLASSIFICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIA				
☐ *Superávit* Financeiro	☒ Anulação	☐ Excesso de Arrecadação		

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ	ANO:	2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COMPLETA	FICHA	FONTE	INICIAL (ATUAL)	SOLICITAÇÃO		FINAL
			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATUALIZADA (R$)	ANULAÇÃO (-) ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO (+) ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO FINAL
02 07 01 10 301 0022 0.042 3.3.50.43	1963	1500	R$ 432.400,00	R$ 310.000,00	-	R$ 122.400,00
02 07 01 10 302 00230.047 3.3.50.43	2307	1500	R$ 42.400,00	R$ 42.400,00	-	R$ 0,00
02 07 01 10 302 0023 0.326 3.3.50.43	2319	1500	R$ 120.000,00	R$ 60.000,00	-	R$ 60.000,00
02 07 01 10 122 0001 2.033 3.1.90.11	1754	1500	R$ 560.999,18	R$ 291.345,82	-	R$ 269.653,36
02 07 01 10 302 0023 0.235 3.3.50.43	2315	1500	R$ 60.000,00	-	R$ 60.000,00	R$ 120.000,00
02 05 01 04 122 0013 0.171 3.3.50.43	787	1500	R$ 50.000,00	-	R$643.745,82	R$693.745,82
				R$ 703.745,82		

JUSTIFICATIVA:

A referida movimentação orçamentária justifica-se pelo fato do financiamento das referidas entidades ser de caráter multifinalitário e multigovernamental, passando gestão do repasse ficar a cargo da Secretaria de Governo. A saber: Movimentação da Secretaria de Saúde para Secretaria de Governo: R$ 310.000,00 referente a Subvenção Social à Entidade Beneficente Anália Franco; R$ 42.400,00 referente à Subvenção Social ao Desafio Jovem Ubá e R$ 60.000,00 Subvenção Social ao GRAPAC.

Adicionalmente, suplementação de R$ 80.862,94 à Subvenção Social para a Entidade Beneficente Anália Franco; suplementação de R$ 32.864,07 à Subvenção Social ao GRAPAC; suplementação de R$ 11.242,97 Subvenção Social ao Desafio Jovem Ubá e suplementação de R$ 60.000,00 à Subvenção Social ao Núcleo Regional de

Assinado por 5 pessoas: TALES DA SILVA MENDES, RICARDO ANTONIO DO NASCIMENTO, RENATO DE CASTRO MOREIRA , ANELIZE FABIANO PINTO PINHEIRO e VINÍCIUS SAMOR DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraubа.1doc.com.br/verificacao/F58F-BE1F-E495-061D e informe o código F58F-BE1F-E495-061D

Voluntários no Combate ao Câncer e suplementação de R$ 106.375,84 à Subvenção Social Associação maria do Carmo, totalizando R$ 291.345,82, frente às necessidades e importância de custeio das ações em saúde executadas por estas entidades.

CONTA BANCÁRIA:		**SALDO EXERCÍCIO DO ANO ANTERIOR (31/12):**	

(PARA FINS DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO)

Responsável pela elaboração do TCA	**Ordenador da despesa**	**Informações referentes à abertura do Crédito Adicional**	
		Aprovado pela JEOF em:	
		Lei nº: (APENAS PARA CRÉDITOS ESPECIAIS)	
Tales da Silva Mendes Supervisor de Seção de Orçamentos, Finanças, Compras, Contratos e Parcerias	**Ricardo Antônio do Nascimento** Secretário Municipal de Saúde de Ubá	**Decreto nº:**	
		Publicação no DO em:	

Assinado por 5 pessoas: TALES DA SILVA MENDES, RICARDO ANTÔNIO DO NASCIMENTO, RENATO DE CASTRO MOREIRA , ANELIZE FABIANO PINTO PINHEIRO e VINÍCIUS SAMOR DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/F58F-BE1F-E495-061D e informe o código F58F-BE1F-E495-061D

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - TERMO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL - TCA

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO ADICIONAL			TCA Nº	006
☐ Suplementar	☐ Extraordinário	☐ Especial		
CLASSIFICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIA				
☐ Superávit Financeiro	☐ Anulação	☐ Excesso de Arrecadação		
UNIDADE GESTORA:	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer		**ANO:**	2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COMPLETA	FICHA	FONTE + DR	INICIAL (ATUAL)	SOLICITAÇÃO		FINAL
			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATUALIZADA (R$)	ANULAÇÃO (-) ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO (+) ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO FINAL
021003 27812 0014 0.036 335043	NOVA	1.501	R$ 0,00		R$ 340.000,00	**R$ 340.000,00**
02 01 05 06 182 0005 1.029 449051	234	1.501	R$ 3.688.644,89	R$ 340.000,00		**R$ 3.348.644,89**

É necessário criar a dotação orçamentária acima descrita para suplementação dos repasses para o Clube Praça de Esportes e para a Liga Operária Beneficente de Ubá. Será realizado um repasse adicional de R$ 180.000,00 para o Clube Praça de Esportes e um valor adicional de R$ 160.000,00 para a Liga Operária Beneficente de Ubá, devendo consequentemente, serem providenciadas as devidas correções na Lei nº 5.199, de 21 de dezembro de 2023. Tal suplementação se faz necessária no caso do Clube Praça de Esportes para realização de serviços adicionais de reforma a serem realizados no local para o JEMG. No caso da Liga Operária, a suplementação é necessária para expansão dos projetos desenvolvidos atualmente pela entidade, bem como acréscimos de serviços com a realização do JEMG.

CONTA BANCÁRIA:		**SALDO EXERCÍCIO DO ANO ANTERIOR (31/12):**	

(PARA FINS DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO)

Responsável pela elaboração do TCA	**Ordenador da despesa**	**Informações referentes à abertura do Crédito Adicional**	
		Aprovado pela JEOF em:	
		Lei nº: (APENAS PARA CRÉDITOS ESPECIAIS)	
		Decreto nº:	
(Carimbo e Assinatura)	(Carimbo e Assinatura)	**Publicação no DO em:**	

Assinado por 2 pessoas: AMELIANA CARLOS DOS SANTOS e PAULO ROBERTO FARIA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/61DB-5792-EB5D-2C33 e informe o código 61DB-5792-EB5D-2C33

Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIO N.º 27/2024

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O vereador José Maria Fernandes, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

	Vereador Gilson Fazolla Filgueiras
	Vereador José Carlos Pereira

Ubá/MG, 8 de abril de 2024.

Relator

José Maria Fernandes

Presidente

Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIO N.º 27/2024

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

O vereador Gilson Fazolla Filgueiras, Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

X	José Carlos Reis Pereira
	José Maria Fernandes

Ubá/MG, 8 de abril de 2024.

Relator

Gilson Fazolla Filgueiras

Presidente